



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM 27/10/2017

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 27.10.00083/17, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM 27/10/17  
Francisco Ilton Carneiro de Freitas  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Antônia Joselice Camilo Marti  
Diretora Geral

Dispõe sobre a concessão de um kit de enxoval de bebê às gestantes e parturientes residentes no município de Pacatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a disponibilizar às gestantes e parturientes, residentes no município de Pacatuba, no momento da alta hospitalar, um kit de enxoval de bebê, fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º- O kit referido no “caput” deste artigo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º- Além da comprovação de residência no Município de Pacatuba de que trata o “caput”, deste artigo o beneficiário deverá estar cadastrado em Programas Sociais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 27 de outubro de 2017.

JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO - PDT  
Vereador /Requerente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

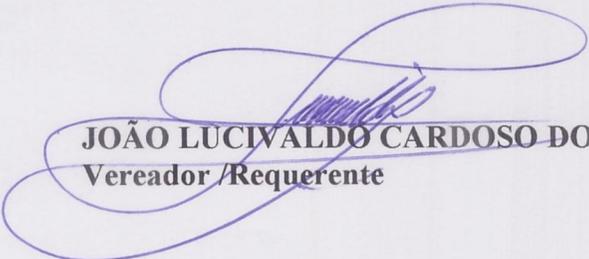
**JUSTIFICATIVA**

A gestação é um momento de suma importância para a mulher, sobretudo para a família, dado o significado singular desta no âmbito social.

É sabido que muitas famílias não dispõem de recursos financeiros suficientes para prover uma gestação com todos os meios indispensáveis, por isso é imprescindível suprir estas mães mais carentes e as necessidades básicas do bebê, através do fornecimento de todos estes materiais necessários para a formação da criança.

A adoção desta medida consiste num importante instrumento de garantia de acesso aos benefícios eventuais às famílias carentes que se encontram em momentos de fragilidade em decorrência do nascimento de seus filhos, por isso implementá-la significa a inserção de um trabalho o qual objetiva a superação das situações de vulnerabilidade social.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 27 de outubro de 2017.

  
**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO - PDT**  
**Vereador /Requerente**